



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº50 DE 29 AGOSTO DE 2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

DECRETO Nº50 DE 29 AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis rurais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, GERALDO PEREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º; pelo art. 16, Incisos XI e XIII e pelo art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 2º e 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou aquisição mediante acordo, uma área de terras de 5.187 m² (cinco mil, cento e oitenta e sete metros quadrados) correspondendo a 51a e 87 ca (cinquenta e uma ares e oitenta e sete centiares), na estrada vicinal que interliga a localidade denominada Paraopeba com a BA-161, na microrregião da comunidade de Queimadas, na Fazenda Geral Riacho, neste Município, com posse nas propriedades a seguir denominadas, as quais foram atingidas nas seguintes faixas de área objeto desta desapropriação: 4.661m² (quatro mil e seiscentos e sessenta e um metros quadrados, correspondendo a 46a e 61 ca (quarenta e seis ares e sessenta e um centiares) da Fazenda Carrapato, Fazenda Geral Riacho, Matrícula R-2/M.3.214, fls. 59, livro 49, de propriedade de Joaquim Rodrigues Nogueira, cuja poligonal encontra-se descrita no anexo I (memorial descritivo) deste Decreto; e 926m² (novecentos e vinte e seis metros quadrados), (correspondendo a zero vírgula nove ares e vinte e seis centiares), da Fazenda Poço do Machado, Fazenda Geral Riacho, Matrícula 2.299, fls. 38, livro 2-H, de propriedade de José Sena Nogueira, cuja poligonal encontra-se descrita no anexo II (memorial descritivo) deste Decreto.

Art. 2º - A área do imóvel aqui caracterizado será destinada à ampliação da estrada vicinal que interliga a localidade denominada Paraopeba com a BA-161, na microrregião da comunidade de Queimadas.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício ou de convênios firmados para este fim.

Art. 5º - Os anexos I a III, contendo mapa e descrição das áreas integram o presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 29 de agosto de 2018.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E3BB-283F-2095-9F23> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E3BB-283F-2095-9F23



Hash do Documento

C815ABE28B774748DEA7F67D2EF198CFDA4C47419937A3A75AFE00ADCCCE8FE5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 03/09/2018 17:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25